



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD – N.0341/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa Gerência Municipal de Gestão Pública – GEPU - Diomar Mota Santos Gerência Municipal de Desen. Sustentável – GEDS - Antônio Carlos da Silva Vieira Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura – GEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier Gerência de Obras e Serviços Públicos – GEOP - Sidiney Thomaz Neto	Gerência Municipal de Saúde – GESAU - Ricieri Doreto Schiave Gerência Mun. de Infraestrutura e Água – GEINFRA - Sidiney Thomaz Neto Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania – GEASC - Ana Paula de Andrade Coordenadoria Municipal de Trânsito - Edgar Yamato Coordenadoria Municipal de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta - Walid Aidamus Rasslan Controladoria Interna - Nelson Correia Mendes
--	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIA.....	1
DECRETOS.....	1
LICITAÇÃO.....	2
COMUNICADO SETOR DE TRIBUTAÇÃO.....	3

PORTARIA

PORTARIA N.º 081 de 28 DE MAIO DE 2019.

“Determina a abertura de sindicância nº 001/2019 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VII, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, e considerando a recomendação de abertura de Sindicância, com fulcro no artigo 195 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de sindicância que terá o objetivo de apurar irregularidades praticadas por servidora pública municipal.

Art. 2º - Ficam nomeados, através do Decreto n.º 027/2019, os servidores municipais, a seguir relacionados, para atuarem na Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Coordenação e Execução de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

Titulares:

- Janine Uchida Soares – psicóloga – Presidente;
- Edimilson de Lima – técnico agrícola – Vice-Presidente;
- Márcia Lima Ferreira – coordenadora pedagógica – Secretária.

Art. 3º - O prazo para o término da presente Sindicância é de 30 (trinta) dias, salvo motivo justificado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 28 de maio de 2019.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 027/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.

“Nomeia a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Coordenação e Execução de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais, a seguir relacionados, para atuarem na Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Coordenação e Execução de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

I – Titulares:

- Janine Uchida Soares – psicóloga – Presidente;
- Edimilson de Lima – técnico agrícola – Vice-Presidente;
- Márcia Lima Ferreira – coordenadora pedagógica – Secretária.

II – Suplentes:

- Nelson Henrique – assistente de administração;
- Shitochi Oki – zelador;
- Rosalice Voltatoni de Oliveira – auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º - Os membros da Comissão não serão remunerados e a atividade por eles exercida é de relevante valor para a comunidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 28 de maio de 2019.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

DECRETO N. 31/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel que especifica e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo nos incisos III e VI do artigo 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos.

- Lote 11 da Quadra 74: Localizado na Avenida Presidente Vargas, nesta cidade, com área de 562,27m² (quinhentos e sessenta e dois metros e vinte e sete centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: lote 10 da quadra 74 – 66º52’SE, 24 metros; Av. Getúlio Vargas 23º08’SW – 16 metros; Ponto de curva com um arco de 12,56 metros; Av. 02 de Junho – 66º52’NW 16 metros e lote 12 da quadra 74 – 23º08’NE 24, metros.

b) Parcela do Lote 12 da Quadra 74: Localizado na Avenida 02 de junho, nesta cidade, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: lote 10 da quadra 74 – 21°52'SE, 16,97 metros; Lote 11, da quadra 74 – 74°23'08 SW, 24 metros; Av. 2 de junho – 66°52'NW, 12 metros e lote 13 da quadra 74 – 23°08'NE, 36 metros, cuja área a ser desapropriada corresponde a 266,40m² (duzentos e sessenta e seis metros e quarenta centímetros quadrados) do lote.

c) Parcela do Lote 13 da Quadra 74: Localizado na Avenida 02 de junho, nesta cidade, com área de 576,00m² (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: lote 04 da quadra 74 – 66°52'SE – 12 metros; Lotes 09, 10 e 12 quadra 74 – 23°08'SW – 48 metros; Avenida 02 de Junho – 66°52'NW – 12 metros; lote 14 quadra 74 – 23°018'NE – 48 metros, cuja área a ser desapropriada corresponde a 266,40m² (duzentos e sessenta e seis metros e quarenta centímetros quadrados) do lote.

d) Parcela do Lote 14 da Quadra 74: Localizado na Avenida 02 de junho, nesta cidade, com área de 576,00m² (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: 12,00 metros, com lote 3da quadra 74; AO SUL: 12,00 metros, com a Av. 2 de Junho; AO LESTE : 48,00 metros, com lote 13 da quadra 74; AO OESTE: 36,00 metros, com lote 15 e 12 com lote 18 da quadra 74, cuja área a ser desapropriada corresponde a 266,40m² (duzentos e sessenta e seis metros e quarenta centímetros quadrados) do lote.

e) Lote 16 da Quadra 74: Localizado na Rua Bento Machado Lobo, esquina com a Av. 2 de Junho, nesta cidade, com área de 562,27m² (quinhentos e sessenta e dois metros e vinte e sete centímetros quadrados), e as seguintes confrontações: Norte lote 17 quadra 74; Sul: Avenida 02 de Junho; Leste: Lote 15, quadra 74; Oeste: Rua Bento Machado Lobo.

Art. 2º - O memorial descritivo segue anexo ao decreto, sendo parte integrante deste.

Art. 3º - A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à abertura de logradouro público, atendendo às necessidades sociais locais, em acordo com o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento suplementado, se necessário.

Art. 5º - Para os fins previstos no artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 10 de junho de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

MEMORIAL DESCRITIVO
(ÁREA DESMEMBRADA)

Imóvel : Parte do Lote nº 13 da Quadra nº 74.
Gleba : Formando o Lote urbano nº 13A (Área Desmembrada).
Área Total. : 266,40 m².
Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS.
Local : Avenida Presidente Getúlio Vargas - Lago s/n.
Glória de Dourados - MS.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES.

O lote urbano nº 13A (Área Desmembrada) situado à quadra nº 74, situado à Avenida Presidente Getúlio Vargas - Lago, perímetro urbano do município de Glória de Dourados-MS com área de 266,40 m², (Duzentos e sessenta e seis metros quadrados e Quarenta centímetros quadrados) dentro das seguintes confrontações: encontra-se o marco nº 1 a uma distância de 36,00 metros da Avenida Presidente Getúlio Vargas, deste marco com o rumo 66° 52' NW e mais uma distância de 12,00 metros, confrontando o Lago encontra-se o marco nº 2; deste marco, com o rumo 23° 08' NE e mais uma distância de 22,20 metros, confrontando com o lote urbano nº 14 da mesma quadra encontra-se o marco nº 3; deste marco, com o rumo 66° 52' SE e mais uma distância de 12,00 metros, confrontando com Parte do lote urbano nº 13 (Área Remanescente) da mesma quadra encontra-se o marco nº 4; deste marco, com o rumo 23° 08' SW e mais uma distância de 22,20 metros, confrontando com o lote urbano nº 12 da mesma quadra, encontra-se novamente o marco nº1, assim fecha-se o perímetro.

Glória de Dourados, 07, de Junho de 2019.

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS.
CNPJ nº 03.155.942/0001-37
Prefeito Municipal: Aristeu Pereira Nantes
CPF/MF nº 390.266.041-49.

Paulo Carlos Silva Junior.
Eng.º Civil Crea nº 27.894 D/PR-Visto nº 8981 -MS.
CPF/MF nº:836.397.489-72

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

MEMORIAL DESCRITIVO
(ÁREA DESMEMBRADA)

Imóvel : Parte do Lote nº 12 da Quadra nº 74.
Gleba : Formando o Lote urbano nº 12A (Área Desmembrada).
Área Total. : 266,40 m².
Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS.
Local : Avenida Presidente Getúlio Vargas - Lago s/n.
Glória de Dourados - MS.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES.

O lote urbano nº 12A (Área Desmembrada) situado à quadra nº 74, situado à Avenida Presidente Getúlio Vargas - Lago, perímetro urbano do município de Glória de Dourados-MS com área de 266,40 m², (Duzentos e sessenta e seis metros quadrados e Quarenta centímetros quadrados) dentro das seguintes confrontações: encontra-se o marco nº 1 a uma distância de 24,00 metros da Avenida Presidente Getúlio Vargas, deste marco com o rumo 66° 52' NW e mais uma distância de 12,00 metros, confrontando o Lago encontra-se o marco nº 2; deste marco, com o rumo 23° 08' NE e mais uma distância de 22,20 metros, confrontando com o lote urbano nº 13 da mesma quadra encontra-se o marco nº 3; deste marco, com o rumo 66° 52' SE e mais uma distância de 12,00 metros, confrontando com Parte do lote urbano nº 12 (Área Remanescente) da mesma quadra encontra-se o marco nº 4; deste marco, com o rumo 23° 08' SW e mais uma distância de 22,20 metros, confrontando com o lote urbano nº 11 da mesma quadra, encontra-se novamente o marco nº1, assim fecha-se o perímetro.

Glória de Dourados, 07, de Junho de 2019.

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS.
CNPJ nº 03.155.942/0001-37
Prefeito Municipal: Aristeu Pereira Nantes
CPF/MF nº 390.266.041-49.

Paulo Carlos Silva Junior.
Eng.º Civil Crea nº 27.894 D/PR-Visto nº 8981 -MS.
CPF/MF nº:836.397.489-72

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

MEMORIAL DESCRITIVO
(ÁREA REMANESCENTE)

Imóvel : Parte do Lote nº 14 da Quadra nº 74.
Gleba : Formando o Lote urbano nº 14 (Área Remanescente).
Área Total. : 309,60 m².
Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS.
Local : Avenida Presidente Getúlio Vargas - Lago s/n.
Glória de Dourados - MS.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES.

O lote urbano nº 14 (Área Remanescente) situado à quadra nº 74, situado à Avenida Presidente Getúlio Vargas - Lago, perímetro urbano do município de Glória de Dourados-MS com área de 309,60 m², (Trezentos e nove metros quadrados e Sessenta centímetros quadrados) dentro das seguintes confrontações: encontra-se o marco nº 1 a uma distância de 48,00 metros da Avenida Presidente Getúlio Vargas, deste marco com o rumo 66° 52' NW e mais uma distância de 12,00 metros, confrontando com o lote 14A (Área Desmembrada) da mesma quadra encontra-se o marco nº 2; deste marco, com o rumo 23° 08' NE e mais uma distância de 25,80 metros, confrontando com os lotes urbanos nº 15 e nº 18 da mesma quadra encontra-se o marco nº 3; deste marco, com o rumo 66° 52' SE e mais uma distância de 12,00 metros, confrontando com o lote urbano nº 3 da mesma quadra encontra-se o marco nº 4; deste marco, com o rumo 23° 08' SW e mais uma distância de 25,80 metros, confrontando com o lote urbano nº 13 da mesma quadra, encontra-se novamente o marco nº1, assim fecha-se o perímetro.

Glória de Dourados, 07, de Junho de 2019.

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS.
CNPJ nº 03.155.942/0001-37
Prefeito Municipal: Aristeu Pereira Nantes
CPF/MF nº 390.266.041-49.

Paulo Carlos Silva Junior.
Eng.º Civil Crea nº 27.894 D/PR-Visto nº 8981 -MS.
CPF/MF nº:836.397.489-72

LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no **dia 27 de Junho de 2019, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo

“MENOR PREÇO POR LOTE”, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para reposição e serviços de mão de obra em consertos de ônibus pertencente a esta Prefeitura Municipal, e, em conformidade com as especificações e quantidades contidas no **Anexo II** deste Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas, **mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados – MS, 12 de Junho de 2019.

Paulo Roberto Oliveira Costa

Pregoeiro Oficial

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

EMPRESA: H. C. ERNANDES - EPP

OBJETO: Aquisição de camisetas personalizada para os integrantes do programa conviver desenvolvido pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania, o evento “Paixão de Cristo” e para os integrantes da Banda da Guarda Mirim de Glória de Dourados.

VALOR: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
02.05.02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05.013.392.0020.2119	Fomento ao Evento Paixão de Cristo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

DETERMINO a publicação da ratificação e emissão da Nota de Empenho deste Processo Administrativo, em favor da empresa acima mencionada, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 15 de Abril de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

COMUNICADO – SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Considerando o disposto no artigo 54 do Código Tributário Municipal, o qual aduz que:

“**Art. 54** – O lançamento e suas alterações serão comunicados aos contribuintes mediante notificação direta, feita por meio de aviso ou, quando impossível, por falta de elementos, através de edital publicado no órgão oficial do Município ou em jornal local de grande circulação, em três edições consecutivas.”

Comunica-se a todos os contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano que o IPTU/2019 foi lançado e encontra-se disponível para pagamento.

O IPTU poderá ser pago à vista ou parcelado, conforme tabela abaixo:

Parcela única – à vista	20% de desconto – Até dia 15/07/2019
02 (duas) parcelas	Último vencimento para o dia 15/08/2019
03 (três) parcelas	Último vencimento para o dia 16/09/2019
04 (quatro) parcelas	Último vencimento para o dia 15/10/2019

Os carnês poderão ser retirados diretamente no Departamento de Tributação Municipal de Glória de Dourados/MS ou via internet através do acesso do PORTAL DO CONTRIBUINTE no site oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS: <http://177.73.104.27:8080/servicosweb/home.jsf>

O Departamento de Tributação possui expediente de segunda a sexta das 07h às 17h.

Dúvidas poderão ser esclarecidas pessoalmente ou pelo telefone **(67) 3466-3382**.